



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1064/2022, de 25 de agosto de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.216.829,92** (um milhão, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.1.019 – Construção e Adequação nas Escolas Municipais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - FR 104R\$ 984.829,92

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0010.2.059 - Manutenção Estratégia Saúde da Família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 354R\$ 200.000,00

07.05 – Assistência Farmacêutica

10.303.0013.1.034 - Aquisição Equipamentos e Material Permanente - Assistência Farmacêutica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 000.....R\$ 32.000,00

TOTAL.....R\$ 1.216.829,92

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.027 - Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 104 - 184..... R\$ 984.829,92

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Atenção Primária em Saúde

10.122.0010.2.057 - Enfrentamento de Epidemias e Pandemias - Atenção Primária

3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pessoal Dec. Contrato Terceiriz- FR 000 - 354...R\$ 32.000,00

10.301.0010.2.059 - Manutenção Estratégia Saúde da Família

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 354 - 3780..... R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$ 1.216.829,92



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 25 de agosto de 2022.

Antonio França Benjamim
Prefeito